



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/08/2009 às 10:10
Hermes / Matr.. 17775

MPV - 466

CONGRESSO NACIONAL

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05/08/2009

Proposição
MP 466/2009

Autor
Dep. Arnaldo Jardim - PPS/SP

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

Dê-se ao § 11 do art. 3º da Medida Provisória nº 466, de 2009, a seguinte redação:

"§ 11 Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado, ficando assegurada a publicidade e transparência na aplicação dos recursos."

JUSTIFICAÇÃO

Deve ser garantida a publicidade e transparência na aplicação dos recursos arrecadados pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2009.

O - rlo CJL.
Deputado Arnaldo Jardim
(PPS/SP)

